



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

Lei Nº 078/2001.

Em, 15 de outubro de 2001.

CRIA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL, ATRIBUI NOME A MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB, aprovou e Eu SANCIONO a Seguinte Lei:

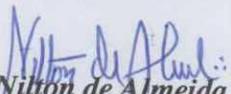
Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal de Ensino Fundamental, subordinada a Secretaria Municipal de Educação do Município de Cacimbas - PB, conforme estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, onde será ministrado o ENSINO FUNDAMENTAL 1ª (PRIMEIRA) até a 8ª (OITAVA) série, adotando a grade curricular oficial, com funcionamento no prédio construído pelo Município.

Art. 2º - A Escola Municipal de Ensino Fundamental, receberá o nome da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vereador Manoel de Almeida, como confirmação da denominação já atribuída, quando Cacimbas pertencia ao Município de Desterro – PB.

Art. 3º - O pessoal necessário para continuidade de funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vereador Manoel de Almeida, já se encontrava previsto no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação ou quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, salvo algum reajuste de quadro que será selecionado na forma legal, correndo sua despesa por conta do gasto de pessoal previsto no Orçamento anual da Prefeitura Municipal de Cacimbas – PB, para o presente exercício.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cacimbas – PB, em 15 de Outubro de 2001.


Nilton de Almeida
- Prefeito Constitucional -